



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
EDITAL LEILÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024
DO TIPO MAIOR LANCE
PROAD 7138/2023

O **Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região**, representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA**, e por meio da **Comissão** constituída com a finalidade de proceder ao **Desfazimento de Bens Permanentes Inservíveis**, instituída através da Portaria TRT7 DG nº. 859/2023, nos autos do Processo Administrativo PROAD nº 7138/2023, torna público que, no local, data e horário indicados no **ITEM “2”** do presente edital, será realizada licitação, na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO**, do tipo maior lance, para venda do veículo indicados neste edital, a ser conduzido pela **Leiloeira Pública Oficial, Senhora CONCEIÇÃO MARIA FIXER**, inscrita na Junta Comercial do Estado do Ceará sob a inscrição nº. 037, credenciado para Leilões neste Regional, através da Ata de Credenciamento de 15 de dezembro de 2022 (Proad nº 6366/2022), em conformidade com as determinações contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subsequentes, Decreto nº 11.461/2023, Decreto nº. 9.373/2018, Provimento Conjunto TRT7ª Região nº. 6/2009 (DEJT nº. 283, de 28/07/2009), Manual de Procedimentos para Controle Patrimonial do TRT7ª Região e demais normas que regem a matéria, veículo como as condições abaixo:

1. DO OBJETO:

- 1.1.** O objeto do presente leilão é o **Veículo VAN BOX PEUGEOT M330M HDI**, Tombamento 32363, Cor predominante BRANCA, Ano de fabricação/Modelo 2008/2009, avaliado em **R\$ 9.765,25 (nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**.
- 1.2.** A descrição do veículo se sujeita a esclarecimentos no curso do leilão para eliminação de distorções, acaso verificadas, por meio do e-mail cmlog@trt7.jus.br.
- 1.3.** O veículo será leiloado nas condições em que se encontra e sem garantia, não cabendo à Leiloeira Pública Oficial, à Comissão de Desfazimento de Bens Permanentes Inservíveis nem ao Tribunal Regional do Trabalho a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento do veículo licitado, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação do veículo, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.
- 1.4.** Cabe ao arrematante a responsabilidade pela adequada utilização, transformação ou comercialização do veículo, na forma da legislação pertinente, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos.
- 1.5.** O arrematante fica responsável pelas consequências advindas da inobservância das restrições do veículo, caso haja, quanto ao seu uso, finalidade e/ou destino.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:

- 2.1.** LOCAL: O leilão eletrônico ocorrerá pelo site da Leiloeira Pública Oficial, por meio do site

www.mariafixerleiloes.com.br, mediante cadastro, conforme **ITEM 4** deste Edital.

2.2. DATA E HORÁRIO:

2.2.1. Dia e Horário de abertura: **a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital.**

2.2.2. Dia e Horário de encerramento previsto: **17/09/2024 – terça-feira, a partir das 15:00 horas.**

2.3. O encerramento do leilão se dará após apregoação do único lote previsto em Edital, cabendo aos participantes o acompanhamento até a finalização oficial do lote pelo sistema.

2.4. O edital do leilão será publicado nos sítios www.mariafixerleiloes.com.br, www.trt7.jus.br e www.pncp.gov.br e afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

2.4.1. O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances, não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação do Aviso de Edital realizado nos portais indicados no **subitem 2.4.**

3. DO LOCAL DE DEPÓSITO E DA VISITAÇÃO

3.1 O veículo poderá ser visitado e examinado, até o dia anterior ao leilão, das 08h às 14h, no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, Rua Vicente Leite, 1281, Aldeota, Fortaleza/CE, mediante prévio agendamento junto à Seção de Transporte, por meio do telefone (85) 3388.9388.

3.2. O veículo arrematado não poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação.

3.3. É permitida, exclusivamente, a **avaliação visual do veículo**, sendo vedado o seu manuseio e retirada durante a visitação.

3.4. É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes.

3.5. O Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, através da Comissão constituída com a finalidade de proceder ao Desfazimento de Bens Permanentes Inservíveis não se responsabiliza por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham a ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação do veículo e suas especificações. Sendo assim, a **VISITAÇÃO ao veículo É RECOMENDÁVEL**, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.

3.6. Caso o licitante opte por não visitar o veículo, assume total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no leilão das **pessoas físicas ou jurídicas** ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, implica, por parte dos licitantes, a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, que possui o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital e é responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras.

4.2. A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao certame, ainda que representado por intermédio de procurador.

4.3. **Os interessados em participar do leilão** deverão obter o “login” e “senha” no site da Leiloeira Pública Oficial. O “login” e “senha” possibilitarão acesso à realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital.

4.3.1. A disponibilização dos acessos aos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade da Leiloeira Pública Oficial.

4.3.2. Maiores informações acerca do sistema constam no endereço eletrônico no site www.mariafixerleiloes.com.br.

4.4. Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procuradores para mais de um licitante na disputa do veículo. O representante legal não poderá estar impedido de licitar e contratar com a administração nos termos do que dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penalidades previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. Desta licitação pública (leilão) não poderão participar os servidores do Tribunal Regional do Trabalho e Leiloeira Pública Oficial, bem como os respectivos parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no §1º do art. 9º da Lei nº. 14.133/21.

4.4.2. Encontra-se proibido de participar de qualquer leilão ofertado pela União, conforme Proad 3111/2023, RMP ROMERO, CNPJ nº 15.790.280/000156, em virtude de sua exclusão do cadastro de arrematantes do TRT 11ª Região, até 27.03.2026, conforme decisão id.c605aa, proferida nos autos do processo nº 000316-78.2018.5.11.0251.

4.5. Do mesmo modo, não poderão participar pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração nos termos do que dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

4.6 Não poderão participar do leilão pessoas jurídicas que empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5. DOS LANCES

5.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo através de oferta de lances na modalidade exclusivamente ELETRÔNICA, no endereço eletrônico da Leiloeira Pública Oficial, por meio de acesso identificado, no período estabelecido no **ITEM 2** deste Edital.

5.2. A partir da publicação do edital de leilão e após estar com "login" e "senha" habilitados a participar, **o interessado poderá enviar lance(s) antecipadamente à sessão pública**, deixando-o(s) registrado(s) no sistema.

5.2.1. No caso de haver lances já ofertados no momento da abertura do leilão, serão respeitados os lances já registrados, e seguir-se-á o leilão até o último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta.

5.2.2. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente, conforme **subitem 5.2** deste Edital.

5.2.3. Os lances virtuais (via internet) ofertados antecipadamente pelos licitantes, previamente cadastrados no site da Leiloeira Pública Oficial, conforme **subitem 5.2** deste Edital, terão validade apenas para o dia e horário do leilão.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão, funcionamento do computador, incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

5.4. Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do VALOR MÍNIMO definido para o lote ÚNICO, considerando-se vencedor o licitante (comprador) que apresentar o MAIOR LANCE.

5.4.1. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.2. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e

registrado pelo sistema.

5.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, ainda que de licitantes distintos, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

5.5. O valor de incremento dos lances será fixo e definido por lote no endereço eletrônico da Leiloeira Pública Oficial.

5.5.1. O licitante será imediatamente informado, pelo sistema, do recebimento de seu lance.

5.5.2. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para a Leiloeira Pública Oficial, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5.3. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a Leiloeira Pública Oficial, nos termos do **subitem 5.5.2**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas úteis após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência por qualquer das partes, ficando o participante sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

5.7. Será considerado vencedor o lance ou proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar maior oferta, em reais.

5.7.1. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante dentro do prazo estabelecido, a Leiloeira Pública Oficial examinará os lances imediatamente subsequentes, na ordem de classificação, desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo informado no **ITEM 1** deste Edital.

5.7.2. Para o caso do lote restar fracassado, a Leiloeira Pública Oficial poderá reabrir prazo de 08 (oito) dias úteis para lances, por valor não inferior ao lance mínimo informado no **ITEM 1** deste Edital.

5.7.3. Na hipótese de lote deserto (sem lances), a Leiloeira Pública Oficial poderá reabrir prazo de 08 (oito) dias úteis para lances, contados a partir da data de encerramento do leilão.

6. DA ARREMATACÃO

6.1 No ato de arrematação, para cada lote, por **lance virtual** (via internet), o valor total da arrematação do lote deverá ser recolhido mediante Guia de Recolhimento da União – GRU. devendo ser a Guia ser preenchida da seguinte forma:

- I.** UG/GESTÃO: 80004/00001 (TRT 7ª REGIÃO)
- II.** CÓDIGO – DV: 28965-5
- III.** TÍTULO: STN ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS
- IV.** NOME DO ARREMATANTE: _____
- V.** CPF/MF OU CNPJ/MF DO ARREMATANTE: _____
- VI.** VALOR TOTAL DO LANCE VENCEDOR: _____

6.2. A comissão devida à Leiloeira será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7º da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico.

6.2.1 Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão da Leiloeira será a este devida. É de responsabilidade dos arrematantes acompanhar no sistema de leilões, no endereço eletrônico www.mariafixerleiloes.com.br, o lote arrematado a fim de que sejam realizados os procedimentos de pagamento e retirada do veículo.

6.3. As documentações (nota de arrematação e autorização de entrega) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.

6.4. O ARREMATANTE **não poderá desistir da compra** sob quaisquer pretextos, respondendo, se assim o fizer, sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do veículo arrematado será à vista (parcela única) e o arrematante deverá fazê-lo diretamente através de Guia de Recolhimento da União – GRU, após o encerramento da sessão de leilão, impreterivelmente, até às 15h00min (horário de Brasília) do dia útil subsequente ao certame.

7.1.1. Em caso de constatação de falha de sistemas que impossibilite a emissão da GRU, o arrematante deverá comunicar, imediatamente, a Leiloeira Pública Oficial, por intermédio do e-mail contato@mariafixerleiloes.com.br, relatando, de forma completa e clara, a irregularidade constatada.

7.1.2. A Leiloeira Pública Oficial, após confirmação da falha apontada, adotará as providências necessárias e o prazo para o arrematante efetuar o pagamento se iniciará após a correção na falha do sistema responsável pela emissão da Guia de Recolhimento da União – GRU.

7.2. Caso o arrematante não execute o pagamento, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas neste Edital e a Leiloeira Pública Oficial tomará as providências previstas.

7.3. Cabe a Leiloeira Pública Oficial, por intermédio das ferramentas de tecnologia da informação utilizadas, garantir a comprovação do pagamento, não eximindo o arrematante de comprovar o citado pagamento, quando exigido, sob pena de responder às penalidades previstas neste Edital.

7.4. Após a confirmação do recolhimento à União bem do percentual de 5% (cinco por cento) relativo à comissão da Leiloeira Pública Oficial, será lavrada a respectiva nota de venda/nota de arrematação em leilão (recibo definitivo/fatura de leilão), discriminando o valor de venda (arrematação) do veículo.

7.5. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada ou instrumento equivalente, assinada pela Leiloeira Pública Oficial, na qual figurará informação acerca do lote, arrematado ou não, o valor de arrematação, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O leilão deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida neste edital.

8.2. A Leiloeira oficial deverá passar a **prestação de contas do leilão ao Tribunal**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da realização do Certame, à Comissão de Desfazimento designada pela Portaria TRT.DGT.nº 859/2023, no seguinte endereço: Rua Vicente Leite, nº 1281, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, Edifício Anexo II do TRT 7ª Região – 2º andar, na Coordenadoria de Material e Logística – CMLOG, nos termos do disposto no art. 27, do Regulamento da Profissão de Leiloeiro, aprovado pelo Decreto Federal nº 21981/1932.

8.2.1. Diante da impossibilidade do cumprimento do prazo referido no subitem 8.2, este poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da Leiloeira à Comissão de Desfazimento, desde que devidamente justificada e comprovada, nos autos, a circunstância que ensejou o pedido.

9. DA RETIRADA DO VEÍCULO

9.1. O arrematante deverá retirar o veículo arrematado no depósito da Leiloeira Pública Oficial no seguinte endereço: Rua São Francisco, nº 193, na localidade de Macaco, Bom Retiro, Pacatuba/CE, com prévio agendamento junto a Leiloeira Pública Oficial, no telefone (44) 99804-8293, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da arrematação.

9.2. A entrega do lote arrematado ficará condicionada à apresentação, pelo arrematante, da seguinte documentação:

I. Original da Nota de Arrematação (nota de venda) emitida pela Leiloeira Pública Oficial;

- II. Original do comprovante de pagamento do veículo arrematado;
- III. Original do documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;

9.3. No caso de retirada por terceiro:

- I. Original da Nota de Arrematação (nota de venda) emitida pela Leiloeira Pública Oficial;
- II. Original do comprovante de pagamento do veículo arrematado;
- III. Original da Procuração autorizando a retirada do veículo, lavrada em cartório;
- IV. Original do documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação do procurador, se for o caso;
- V. Cópia do documento de identificação oficial do arrematante previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;

9.3.1 Não será autorizada a subdelegação pelo terceiro para a retirada do lote.

9.4. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada do veículo, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, a contar da data da arrematação, implicará declaração tácita de “**ABANDONO**”, independente de notificação judicial ou extrajudicial, retornando o veículo para ser leiloadado em outra oportunidade.

9.5. A declaração de “**ABANDONO**” acarretará perda de valores eventualmente pagos pelo arrematante, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão constituída com a finalidade de proceder ao Desfazimento de Bens Permanentes Inservíveis.

9.6. Não será fornecido qualquer tipo de equipamento ou mão de obra para a retirada do veículo.

9.7. As despesas com a remoção do veículo do local onde se encontra correrá por conta exclusiva do arrematante.

9.8. Após a retirada do veículo não serão aceitas quaisquer reclamações ou questionamentos quanto às condições, à originalidade e ao estado de conservação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão estarão sujeitas às sanções, às penas, às condições e aos prazos previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

10.2. Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de aquisição do veículo, que se encerram com a retirada do lote e dos respectivos documentos de transferência.

10.3. A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e retirada do veículo, nos prazos e condições previstos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à eventual perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados.

10.4. O licitante/arrematante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do leilão;
- II. dar causa à inexecução parcial do leilão que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do leilão;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o leilão;
- V. não realizar o pagamento do objeto arrematado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não entregar a documentação exigida na arrematação e no recolhimento do objeto arrematado, quando convocado dentro dos prazos de pagamento e recolhimento do objeto arrematado;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto arrematado sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o leilão ou prestar declaração falsa durante o leilão ou recolhimento do objeto arrematado;

IX. fraudar o leilão ou praticar ato fraudulento na arrematação/pagamento do objeto arrematado/recolhimento do objeto arrematado;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do leilão;

XII. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no **subitem 10.4** deste Edital as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por 1 (um) ano;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por 3 (três) anos;

10.5.1. Na aplicação das sanções previstas no subitem **10.5** deste Edital, serão considerados:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.6. A sanção de **advertência** prevista no inciso I do subitem 10.5. deste Edital, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa em que o licitante/arrematante der causa à inexecução parcial do leilão, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.7. A sanção de **multa** prevista no inciso II do subitem 10.5. deste Edital, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote arrematado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem **10.4.** deste Edital.

10.7.1. Nas hipóteses previstas nos incisos III, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, do subitem 10.4, além da multa prevista no subitem 10.7. deste Edital, o responsável pelas infrações administrativas deverá pagar multa à Leiloeira Pública Oficial no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado, ainda que não tenha recolhido o objeto arrematado.

10.7.2. Na aplicação das sanções de multa previstas nos subitens 10.7. e 10.7.1. deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação pelo site da Leiloeira Pública Oficial.

10.8. A sanção de **impedimento de licitar**, prevista no inciso III do subitem 10.5. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 10.4. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.9. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, prevista no inciso IV do subitem 10.5. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 10.4. deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/arrematante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 1999.

10.10.1. A Leiloeira deverá encaminhar relatório sobre os fatos e as circunstâncias que podem ensejar **penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** para análise e deliberação da Administração do TRT7.

10.10.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, o licitante/arrematante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação pelo site da Leiloeira Pública Oficial.

10.10.3. Serão indeferidas mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.10.4. Os atos previstos como infrações administrativas neste Edital ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 10.5. deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II (multa) do subitem 10.5. deste Edital.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidades na aplicação da lei 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de encerramento do certame.

11.2. A impugnação deverá ser realizada por meio de endereço eletrônico www.mariafixerleiloes.com.br,

11.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.4. As respostas às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data do encerramento do certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à Comissão constituída com a finalidade de proceder ao Desfazimento de Bens Permanentes Inservíveis, em até 05 (cinco) dias úteis após a data da abertura da sessão pública, por meio do e-mail cmlog@trt7.jus.br.

11.7. As respostas aos esclarecimentos prestados pela Comissão constituída com a finalidade de proceder ao Desfazimento de Bens Permanentes Inservíveis serão incluídas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.9. Os recursos contra atos da administração, nos termos do art. 165 da Lei 14.133, de 2021, referentes ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.10. Os recursos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser devidamente motivados e manifestados por escrito, e enviados para contato@mariafixerleiloes.com.br

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Comissão constituída com a finalidade de proceder ao Desfazimento de Bens Permanentes Inservíveis poderá, por motivos justificados, retirar do leilão o lote, situação que deverá ser

devidamente justificada e consignada em ata.

12.2. Em conformidade com o art. 61, §13, complementado pelo art. 63-C, §5º, ambos da Lei nº 11.343/2006, com a redação dada pela Lei 13.886, de 17 de outubro de 2019 “na alienação de veículos, embarcações ou aeronaves, a autoridade de trânsito ou o órgão de registro equivalente procederá à regularização do veículo no prazo de 30 (trinta) dias, ficando o arrematante isento do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário”.

12.3. Correrá por conta dos arrematantes a transferência do veículo (veículos) adquiridos, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ARREMATAÇÃO, ficando o Tribunal Regional do Trabalho ISENTO de toda e qualquer situação ou responsabilidades decorrentes, inclusive o pagamento de quaisquer taxas de transferência e/ou a habilitação do veículo arrematados às finalidades a que se destinam, veículo como, multa(s) de averbação e inspeção ambiental, se aplicáveis.

12.4. Para a transferência de propriedade do veículo, o arrematante deverá requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria do Renavan), o número do CRV-Certificado de Registro de Veículo (2ª Via do CRV), conforme orientações do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

12.5. Durante a realização do leilão, fica PROIBIDA A CESSÃO, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

12.6. O Tribunal Regional do Trabalho, a Comissão constituída com a finalidade de proceder ao Desfazimento de Bens Permanentes Inservíveis e a Leiloeira Pública Oficial não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo meros mandatários, ficando desobrigados de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente ao bem alienado (vendido).

12.7. O lote arrematado não gera crédito de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações - ICMS.

12.8. Ao arrematante do veículo constante do anexo, caberá o pagamento de IPVA proporcional, incidente sobre o veículo após a data do leilão, bem como outros tributos, caso devidos, consoante legislação em vigor, considerando o veículo arrematado e obedecendo aos percentuais aplicáveis.

12.9. Não há incidência de tributos federais sobre o valor de arrematação do veículo.

12.10. A demora decorrente de outro órgão na desvinculação/retirada de quaisquer ônus sobre o veículo não enseja motivo para cancelamento da arrematação.

12.10.1. O arrematante deve periodicamente consultar no site do DETRAN se todos os ônus que não lhe são devidos e que recaem sobre o veículo por ele arrematado foram retirados.

12.10.2. Para consultar no site do DETRAN são necessários a placa e o número RENAVAL do veículo arrematado, fornecidos pela Leiloeira Pública Oficial, conforme ANEXO I deste Edital.

12.11. Em caso de devolução de lote arrematado, por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, antes da apresentação da prestação de contas, a ser realizada pela Leiloeira, este deverá ressarcir ao arrematante, após deferimento prévio da Comissão constituída com a finalidade de proceder ao Desfazimento de Bens Permanentes Inservíveis, o valor pago pela arrematação e o percentual a título de comissão (5% do valor de arrematação). Se posterior à prestação de contas, o Tribunal Regional do Trabalho poderá ressarcir **exclusivamente** o valor pago pela arrematação, devendo, nesse caso, a Leiloeira restituir a comissão recebida.

12.12. Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

12.13. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura do leilão, o mesmo será levado a efeito, no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, o mesmo horário e local.

12.14. É facultada a Leiloeira Pública Oficial e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão constituída com a finalidade de proceder ao Desfazimento de Bens Permanentes Inservíveis, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data do apontamento da omissão.

12.16. O Edital e seu anexo poderão ser obtidos pelos interessados no site da Leiloeira Pública Oficial, no sítio do Tribunal Regional do Trabalho – 7ª Região ou no Portal Nacional de Compras Públicas por acesso via internet, nos seguintes endereços eletrônicos: www.mariafixerleiloes.com.br, www.trt7.jus.br e www.pncp.gov.br.

12.17. Fica eleito o Foro da Justiça Federal subseção Judiciária de Fortaleza/CE, para discussão de eventuais litígios oriundos desta licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Fortaleza, 23 de agosto de 2024.

DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
PROAD 7138/2023 - ANEXO I

LOTE ÚNICO – veículo ANTIECONÔMICO

Veículo marca/modelo	VAN BOX PEUGEOT M330M HDI
Tombamento	32363
Cor predominante	BRANCA
Ano de fabricação/Modelo	2008/2009
Placa	NQV 6748
Características - acessórios - defeitos identificados	Chave original, chave de roda, macaco, estepe e rodas de ferro Trava de segurança lateral danificado ar-condicionado sem funcionar
Multas/Tributos R\$	Licenciamento ano 2024 em aberto IPVA ano 2024 <i>pro-rata</i>
Valor da avaliação em R\$	9.765,25